



PROJETO DE LEI Nº 013/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 964, de 21 de outubro de 2019 e com as alterações da Lei nº 971 de 03 de dezembro de 2019 e da Lei nº 1.095 de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a doação de um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 à FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 964, de 21 de outubro de 2019 e com as alterações da Lei nº 971 de 03 de dezembro de 2019 e da Lei nº 1.095 de 07 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Fica estipulado que as obras de instalação da empresa no imóvel doado, descrito no Anexo desta Lei, ocorra até 15 julho de 2024, e o início da atividade fabril ocorra até 15 de dezembro de 2024”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Digitally signed by IZABELLA MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=27842417000158, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=IZABELLA MARIA FERNANDES
DA SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 08 de MARÇO de 2023

Rosa
Responsável

MENSAGEM Nº 009/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

REGIME DE URGÊNCIA (ART. 91 DA LEI ORGÂNICA)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, na forma do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Nº 013/2023 que **"Altera a Lei Municipal nº 964, de 21 de outubro de 2019 e com as alterações da Lei nº 971 de 03 de dezembro de 2019 e da Lei nº 1.095 de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a doação de um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 - KM 26 à FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA."**

Como é de conhecimento de todos, o Município de Guaiúba, em parceria com o Governo do Estado do Ceará, está implantando o Polo Industrial Químico de Guaiúba, localizando à margem direita do km 26 da CE-060.

Ao longo dos últimos anos, o Município de Guaiúba não mediu esforços para atrair indústrias para investir na nossa região, gerando assim, inúmeros postos de trabalho, o que já vem ocorrendo.

Diante do requerimento de prazo formulado pela empresa para continuidade das atividades, somado ao fato de que esta comprovou parte da execução da obra, é que se torna plausível a prorrogação do prazo para conclusão dos investimentos na área.

Ante as razões que justificam a presente propositura, submeto-a com o Projeto de Lei incluso para, após análise dessa Egrégia Casa Parlamentar dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público, igualmente identificado em seus íncritos pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade prevaleçam e se materializem na aprovação do que ora se propõe.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha alta estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Digitally signed by IZABELLA MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=27842417000158, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=IZABELLA MARIA FERNANDES
DA SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

**AO EXMO. SENHORES VEREADORES
NESTES REPRESENTADOS PELO VEREADOR DR RAIMUNDO NONATO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
BIÊNIO 2023/2024

Processo Legislativo

Nº DO PROCESSO

0000000.00000980/2023-64

DATA DO PROTOCOLO

I - 08030054/2023

AUTORIA

IZABELLA FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 E COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 971 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, E DA LEI Nº 1.095 DE 07 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUAÍÚBA, LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA CE 060 - KM 26 À FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

OBSERVAÇÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 13/2023

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo legislativo nº 0000000.00000980/2023-64, que adiante se vê, do que para constar lavrei este termo.

Guaiúba/CE, 8 de Março de 2023.


RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Legislativa

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao Art. 71 da LOM, combinado com o Art. 59 da CF, aos 8 de Março de 2023, procedemos a abertura do Processo Legislativo nº 0000000.00000980/2023-64.

O presente processo é aberto com a juntada do(a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 13/2023, protocolado(a) sob o nº I - 08030054/2023 datado do dia 8 de Março de 2023.

Com este fim e para constar, eu, RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo.



RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - GUAÍÚBA - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



AUTENTICAÇÃO: 02023-03-08000054

NÚMERO / ANO	I - 08030054/2023
DATA / HORÁRIO	08/03/2023 - 12:03:39
ASSUNTO	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 E COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 971 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, E DA LEI Nº 1.095 DE 07 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUAÍÚBA, LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA CE 060 - KM 26 À FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
INTERESSADO	IZABELLA FERNANDES - Prefeita Municipal
MATÉRIA	PLE Nº 13/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO
EMITIDO POR	RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
Projeto de Lei nº 13 de 08 de março de 2023 da Mensagem de nº 009/2023

PARECER TÉCNICO

**CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE.
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.
APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 013/2023 que Altera a Lei Municipal nº 964, de 21 de outubro de 2019 e com as alterações da Lei nº 971 de 03 de dezembro de 2019 e da Lei nº 1.095 de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a doação de um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 à **FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.** Resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto de Lei, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela constitucionalidade e legalidade das matérias.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor os projetos de lei está amparada, na forma do art. 30, art. 61 e art. 63 da CF/88.

Ademais, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

3. VOTO DA RELATORIA:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria da Prefeita Municipal de Guaiúba, se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

No mérito, durante a votação em plenário, fica cada vereador facultado a seguir o entendimento pessoal.

É o parecer.

Sub censura da Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaiúba, 09 de Março de 2023.

I - Comissão de Constituição e Justiça

Dr. Flávio Frota Silva Guimarães
Presidente


José Cordeiro de Miranda
Vice - Presidente


Iran Ricardo Gurgel Nogueira
Membro



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº 13 de 08 de março de 2023 da Mensagem de nº 009/2023

PARECER TÉCNICO

**CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE.
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.
APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 013/2023 que Altera a Lei Municipal nº 964, de 21 de outubro de 2019 e com as alterações da Lei nº 971 de 03 de dezembro de 2019 e da Lei nº 1.095 de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a doação de um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 à **FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.** Resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto de Lei, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela constitucionalidade e legalidade das matérias.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor os projetos de lei está amparada, na forma do art. 30, art. 61 e art. 63 da CF/88.

Ademais, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

3. VOTO DA RELATORIA:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria da Prefeita Municipal de Guaiúba, se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

No mérito, durante a votação em plenário, fica cada vereador facultado a seguir o entendimento pessoal.

É o parecer.

Sub censura da Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaiúba, 09 de Março de 2023.

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Iran Ricardo Gurgel Nogueira
Presidente



Ernane Araújo da Silva
Vice -Presidente

Dr. Flávio Frota Silva Guimarães
Membro

À sua Excelência o(a) Senhor(a)
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Guaiúba - Ceará

Em se tratando de assunto afeto à sua competência e considerando a proposição anexada ao processo legislativo nº , encareço-lhe o exame e posterior pronunciamento com os devidos despachos regimentais.

Nos termos do Art. 183 do R.I., a(o) / sujeita-se a Duas Discussões.

Quanto à deliberação do plenário, a proposição sujeita-se ao quórum de Maioria absoluta dos membros da casa, nos termos do Art. 80 da LOM – Lei Orgânica do Município, com DUAS DELIBERAÇÕES.

Guaiúba/CE, 9 de Março de 2023


RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Secretário(a) Legislativo(a)



DESPACHO

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba, em cumprimento ao Art. 121 do R.I., recebo o processo legislativo nº 0000000.00000980/2023-64, que versa sobre o(a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 13/2023, protocolado sob o nº 54, datado de 8 de Março de 2023, e determino a sua leitura no expediente da próxima sessão plenária.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Guaiúba/CE, 9 de Março de 2023


RAIMUNDO NONATO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Considerando a deliberação do plenário na 6ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura concernente à(o) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 13/2023, o(a) mesmo(a) foi APROVADA, em Maioria absoluta dos membros da casa.

Diante do exposto, REMETO o Processo Legislativo nº 0000000.00000980/2023-64 para adoção das providências regimentais.

Guaiúba/CE, 9 de Março de 2023


RAIMUNDO NONATO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO



FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1ª

2ª

R. FINAL

MATÉRIA Projeto de Lei n: 013 / 2023 - Exec

Apresentação

ITEM	PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
01	Antonio Gilvanilson Dias Costa			
02	Cynthia Ranniell Oliveira Nocrato			
03	Ernane Araújo da Silva			
04	Flávio Frota Silva Guimarães			
05	Francisco Eudes da Silva Barreto			
06	Iran Ricardo Gurgel Nogueira			
07	José Cordeiro de Miranda			
08	Luzia Alves Holanda			
09	Raimundo Nonato da Silva			
10	Silvia Helena Maia de Lima Araújo			
11	Virginia Gadelha Silva			
RESULTADO FINAL				

SESSÃO Nº 42
Ordinária

DATA: 09 / março / 2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1^a
x

2^a

R. FINAL

MATÉRIA Projeto de Lei n: 013/2023 - Exec.

ITEM	PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
01	Antonio Gilvanilson Dias Costa	x		
02	Cynthia Ranniell Oliveira Nocrato	x		
03	Ernane Araújo da Silva	x		
04	Flávio Frota Silva Guimarães	x		
05	Francisco Eudes da Silva Barreto	x		
06	Iran Ricardo Gurgel Nogueira	x		
07	José Cordeiro de Miranda	x		
08	Luzia Alves Holanda	x		
09	Raimundo Nonato da Silva	-		
10	Silvia Helena Maia de Lima Araújo	x		
11	Virginia Gadelha Silva	x		
RESULTADO FINAL		10		

SESSÃO N° 6^a

DATA: 09 / maio / 2023

Extraordinária

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)



PROJETO DE LEI Nº. 13/2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aprovado por unanimidade
Em 1ª e única discussão e votação
6ª Sessão Extraordinária
Reunião: 09 / março / 2023.

COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Encaminha-se a comissão

de Const. e Justiça

em 09 de março de 2023

4ª SESSÃO Ordinária

COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Encaminha-se a comissão

de Obras e Serviços Públicos

em 09 de março de 2023

4ª SESSÃO Ordinária